



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.956 /

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO CAPÍTULO III, DA LEI Nº 2.427, DE 25 DE JUNHO DE 1976, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica alterada a redação de dispositivos do Capítulo III, da Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976 - Código de Posturas Municipais:

"ART. 328 - ...

I - ...

II - para o comércio de tecidos, confecções, armarinhos, eletrodomésticos, material elétrico, móveis, utensílios domésticos, material de construção, brinquedos, calçados, auto-peças e papelerias:

a) abertura às 8:00 (oito) horas e fechamento às 18:00 (dezoito) horas;

b) abertura às 8:00 (oito) horas e fechamento às 14:00 (quatorze) horas aos sábados;

III - para o comércio de modo geral:

a) abertura às 8:00 (oito) horas e fechamento às 18:00 (dezoito) horas;

b) abertura às 8:00 (oito) horas e fechamento às 22:00 (vinte e duas) horas;

c) as lojas que se dedicam ao ramo turístico poderão, caso queiram, manter abertos os seus estabelecimentos aos sábados até às 22:00 (vinte e duas) horas, e aos domingos e feriados até às 18:00 (dezoito) horas;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


-2-

LEI Nº 3.956 - CONTINUAÇÃO /

IV - Nos domingos e feriados municipais e nacionais, os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados nacionais, quando decretados pela autoridade competente.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JANEIRO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº _____, de ____ / ____ /87.